



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Of. N.º

LEI Nº 2.125/86

JULIO MARCONDES DE MOURA, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito, no montante de Cz\$ 67.683,95 (SESSENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS CRUZADOS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

71.10070112.074 - GABINETE DO CHEFE

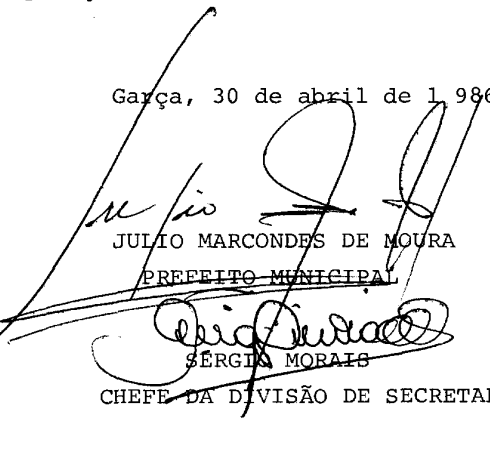
3111 - Pessoal CivilCz\$ 64.583,95

3113 - Obrigações PatronaisCz\$ 3.100,00

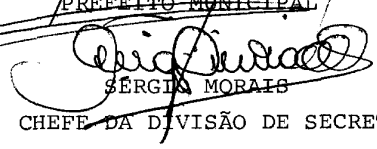
ARTIGO 2º - A cobertura do presente crédito far-se-á com o produto do superavit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 1985.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 30 de abril de 1986


JULIO MARCONDES DE MOURA

PREFEITO MUNICIPAL


SÉRGIO MORAIS

CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na data
supra.-

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a Lei
Municipal n.º 2.125/86,
retro, foi publicada no Jornal
"Jornal da Manhã"
Edição 051, maio 1986,
p. 19, e 8, X.

SECRETARIA